

O TSE e a Fidelidade Partidária

Homero de Oliveira Costa

Jornal de Hoje, 04 de abril de 2008

No dia 27 de março de 2008, completou-se um ano de uma decisão tomada pelo Supremo Tribunal Eleitoral em se estabelece a fidelidade partidária para eleições proporcionais. Essa decisão foi tomada em resposta à consulta do então PFL (hoje DEM) sobre o direito de os partidos preservarem as vagas obtidas nas eleições proporcionais (vereadores, deputados estaduais e federais) quando o candidato eleito por uma legenda se transfira para outra.

Por 6 votos a 1, o TSE em resposta, decidiu que os mandatos pertencem aos partidos e não aos eleitos, estabelecendo assim, restrições ao troca-troca de partidos. Esta decisão foi ratificada pelo Supremo Tribunal Federal no início de outubro de 2007 e, no dia 16 à norma estendeu-se para ocupantes dos cargos majoritários.

Passado um ano dessa decisão, já foram cassados 111 vereadores (sendo 6 no Rio Grande do Norte) e um deputado federal (do PRB da Paraíba). Da atual legislatura, centenas de vereadores e deputados estaduais, além de deputados federais (42 já trocaram de partidos) e aguardam a decisão do TSE.

A fidelidade partidária é um dos itens da reforma política que, tal como a reforma tributária, consideradas de fundamental importância, não conseguem ser votadas no Congresso, mesmo com o governo tendo maioria nas duas Casas (Câmara Federal e Senado). Como não se vota, adiando-se sistematicamente, o TSE, numa decisão louvável, estabeleceu esta norma à revelia do Congresso.

Se a decisão do TSE foi tomada à revelia do Congresso exatamente porque. Ao longo dos anos, ele não decide, não significa que não hajam propostas nesse sentido. Há várias propostas circulando no Congresso, tanto de senadores quanto de deputados federais. A fidelidade partidária foi aprovada em várias comissões constituídas no Congresso e embora tida como "indispensáveis ao fortalecimento das instituições políticas", não prospera. Foi o caso da comissão do senado (formada em 1995 e que apresentou um relatório em 1998), que propôs a perda de mandato automática do mandato eletivo "salvo em caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de um novo partido político". A proposta também foi aprovada na mais recente Comissão, formada na Câmara dos Deputados, que teve como relator o dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).

Por que não se vota? Simplesmente porque não há consenso, nem nos partidos que apóiam o governo e nem mesmo no Partido dos Trabalhadores.

Certamente a infidelidade partidária contribui para a fragilização do nosso já frágil sistema partidário, porque, entre outros aspectos, combina infidelidade com um sistema eleitoral (representação proporcional de listas abertas) que leva à competição interpartidária.

Outro aspecto é que existe uma cultura política muito arraigada no Brasil cuja compreensão é a de que o mandato pertence não ao partido, mas ao eleito. Isso leva a mudanças de legendas, às vezes antes mesmo de se tomar posse. Só na legislatura passada, houve 290 mudanças de partidos no Congresso. Outros dados: entre 1991 e 1995, 268 deputados federais mudaram de legendas e de 1995 a 1997, 230. Como ter um sistema partidário minimamente consistente com comportamentos como esses que, entre outros aspectos, compromete a representatividade do próprio sistema político?

Ao se permitir um troca-troca de partidos sem critérios, quase sempre obedecendo a interesses pessoais, forma-se o que alguém já chamou de “mercado de mandatos”. O resultado são as subseqüentes denúncias de corrupção, escândalos etc. envolvendo governo, partidos e parlamentares.

A decisão do TSE segundo a qual o mandato deve pertencer ao partido é correta e é nesse sentido que o congresso deve estabelecer, se quiser tomar decisões moralizadoras, numa instituição que não goza exatamente de boa imagem junto à opinião pública.

No entanto, deve-se salientar que medidas importantes como à fidelidade partidária não podem (ou pelo menos, não devem) ser tomadas isoladamente. Há outros itens importantes da reforma política, como o financiamento público de campanhas, sistema de listas fechadas, ampliação de prazos de filiação para se poder disputar eleição etc. que precisam ser votadas, ao mesmo tempo que também que fidelidade não pode ser sinônimo de imposição das executivas dos partidos (os de suas principais lideranças), devendo-se estabelecer regras claras e viáveis, como as estabelecidas tanto no Relatório da Comissão Temporária de Reforma Político Partidária do Senado, como na Comissão de Reforma Política da Câmara dos Deputados.

Homero Costa é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/homero_costa/index.html



www.dhnet.org.br